



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 87/2025 – SECONT
PREGÃO ELETRÔNICO – LEI 14.133/21

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Processo nº: 6274/2024

1. RESUMO DA SOLICITAÇÃO

Cuidam os autos, em síntese, de demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, objetivando a contratação de serviços de transporte escolar e de pessoas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva da mão de obra.

2. DIRETRIZES DO CONTROLE INTERNO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Nos termos do artigo 21, incisos I, V e X, da Lei municipal nº 3.199/2022, são atribuições da Secretaria de Controle e Transparência, dentre outras:

I - exercer o controle interno de toda a gestão municipal através de mecanismos que visem a garantir a aplicação dos recursos públicos em conformidade com os princípios da administração pública e com a legislação vigente;

[...]

V - controlar os custos e preços dos serviços de qualquer natureza mantida pela administração direta e indireta objetivando garantir economicidade, eficácia e eficiência à gestão;

[...]

X - proceder à análise prévia dos procedimentos licitatórios e contratações diretas;

No desempenho de suas atribuições, cabe à SECONT, portanto, analisar os processos de contratação do Município a fim de resguardar a eficiente aplicação dos recursos públicos, avaliando, precipuamente, a economicidade e a vantajosidade das contratações, tendo por base as informações trazidas pelo órgão contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

No caso dos autos, conforme consta da certidão fls. 3517, após análise da documentação habilitatória pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e análise da proposta comercial, documentações e especificações técnicas pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, conforme Laudos exarados e acostados no subitem 63.2 e 81.2 do processo eletrônico, as empresas mencionadas, foram consideradas habilitadas, por atender as exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2024 e, portanto, DECLARADA VENCEDORA da referida licitação.

3. ANÁLISE DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA PROSSEGUIMENTO REGULAR DO FEITO

Considerando a existência de manifestação técnica inicial elaborada pela SECONT sob o nº 380/2024 (fls. 957/932), segue abaixo o *checklist* dos requisitos finais analisados para a verificação da conformidade do processo licitatório e as recomendações pertinentes, quando aplicáveis, para assegurar sua adequação.

Legenda: S = Sim; N = Não; NA = Não se Aplica.

PROCEDIMENTOS PARA PREGÃO ELETRÔNICO – LEI 14.133/21	RESPONSÁVEL	ATENDE? S/N/NA	FOLHA
FASE EXTERNA			
1. Iniciada a fase externa do pregão, a convocação dos interessados se deu através de publicação de aviso, observando os valores estimados para contratação e os meios de divulgação indicados?	SEMATEC	S	1781
2. A publicidade do edital de licitação foi realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? (Art. 54 da Lei 14.133/21)	SEMATEC	S	1784/1785
3. Foi realizada a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário	SEMATEC	S	1788/1789





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

de grande circulação? (Art. 54, §1º da Lei 14.133/21)			
O EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS CONTÉM: (ART. 82 DA LEI 14.133/21)			
4. As especificidades da licitação, o modo de disputa e o seu objeto?	SEMATEC	S	1690
5. O critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado?	SEMATEC	S	1690
6. A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela?	SEMATEC	S	1696
7. As condições para alteração de preços registrados?	SEMATEC	S	1761
8. O prazo de validade das propostas comerciais?	SEMATEC	S	1696
9. A possibilidade de prever preços diferentes: a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; b) em razão da forma e do local de acondicionamento; c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; d) por outros motivos justificados no processo?	SEMATEC	S	1698
10. O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação?	SEMATEC	S	1704
11. Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?	SEMATEC	S	1725/1728
12. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base			





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

vinculada à data do orçamento estimado?	SEMATEC	S	1744, 1774
13. Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a dotação orçamentária?	SEMATEC	S	1750
14. As hipóteses de cancelamento de ata e suas consequências? (Art. 82, IX da Lei 14.133/21)	SEMATEC	S	1757/1765
15. Foi certificado que a aquisição e o pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou foi justificada a adoção de conduta diversa? (Art. 89 da Lei 14.133/21)	SEMATEC	S	1772/1774
16. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	SEMATEC	S	1779/1780
FASE INTERNA – SELEÇÃO/ESCOLHA			
21. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo? (Art. 63 da Lei 14.133/21)	SEMATEC	S	1853/1996 2916/3510
22. Foi realizada a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor como determina o art. 68 da Lei 14.133/21?	SEMATEC	S	1878/1885 3002/3011
23. Consta o parecer acerca da economia do processo licitatório?	SEMATEC	S	3943/3944

Viana/ES, 13 de fevereiro de 2025.

LUCIA MARIA CORDEIRO
Subsecretária de Controle e Transparência
Matrícula nº 034300-02



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3500310038003200310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3500310038003200310038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIA MARIA CORDEIRO** em **14/02/2025 16:10**

Checksum: **AA41FD32C64D2F177243BFAE4B4CF2291C23CEB4EC6B24E762A14B638E7C583A**



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3500310038003200310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.